



SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2024/022

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO			
Processo: Inexigibilidade	Número: 2024/022	Enquadramento Legal: Lei 13.303/2016, art. 30, II, "f" c/c RLBB, art. 77, II.	
Gerência Demandante: Gepes	Termo de Referência: 2024/00239	Data: 07.11.2024	
Nota Técnica de Autorização: 2024/00265		Data: 06.11.2024	
Nota de Aprovação do Processo: 2024/00274		Data: 19.11.2024	
Projeto: 5174		Conta financeira: 41056	
CONTRATADA			
CNPJ: 42.217.097/0001-39		Razão Social: Isabella Arruda e Cia Ltda.	
Telefone: (61)93618-0415	E-mail: contato@kaloiepealestrantes.com	Nome p/ Contato: Isabella	
Conta p/ Crédito: 2881057-2	Agência: 001	Banco: 403 – Banco Cora	
OBJETO			
Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação da palestra presencial "Ética e Integridade"	1	35.000,00	35.000,00
TOTAL (R\$)	Vinte e um mil reais		
CONTRATANTE			
Prefixo: 8876	Nome da Dependência: Fundação Banco do Brasil	CNPJ: 01.641.000/0001-33	Telefone: (61)3108-7000
Inscrição Distrital: 07.357.468/001-82	Contato: Pablo Rodrigues	Endereço: SCES, Trecho 02, Lote 22, Asa Sul (prédio do CCBB)	
CEP: 70.200-002	Cidade: Brasília	UF DF	
CONDIÇÕES AJUSTADAS			
Data da palestra: 26.11.2024, das 14:00 horas às 15:00 horas	Local: SAUN Quadra 5, Bloco B, Torre Central, auditório do 1º Andar. Ed. Banco do Brasil - Asa Norte - Brasília (DF)	Prazo p/ Pagamento: em até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da realização da palestra.	
Prazo de Garantia: não se aplica		Outros: xxxx	
Preço Fixo e irrevogável	Sanções Administrativas Conforme anexo 1		
A CONTRATADA declara conhecer e respeitar o Código de Ética da Fundação Banco do Brasil, bem como o Programa de Integridade, disponíveis na Internet: http://www.fbb.org.br			

Brasília/DF, 21 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
GILSON ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA
CPF 644.239.726-20

CONTRATADA
ISABELLA GALVÃO ARRUDA
CPF 046.187.911-52

Solicitação de Execução de Serviços 2024/022

ANEXO 1

1. Sanções Administrativas

1.1. Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação BB, por período não superior a 2 (dois) anos;

1.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

1.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

1.1.3. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

1.2. O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

2.2.1. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas seguintes situações:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- d) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- f) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Fundação BB;
- g) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- h) Descumprimento das obrigações deste Contrato.

1.2.2. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no item será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

1.2.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

1.2.4. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

1.2.5. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

1.3. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

Solicitação de Execução de Serviços 2024/022

- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Fundação BB;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato.

1.4. Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

SES_2024.022.pdf

Documento número #38d99016-d2e5-44ca-8dc1-c3a2f1c183f4
Hash do documento original (SHA256): b4d672eecc54bb760928f134467f3cc5daefa1a7e40e7138986f5c2c5b63231b

Assinaturas

 **Gilson Adriano de Oliveira Lima**
CPF: 644.239.726-20
Assinou como contratante em 21 nov 2024 às 11:51:08

 **Isabella Galvão Arruda**
CPF: 046.187.911-52
Assinou como contratada em 21 nov 2024 às 11:59:00

Log

21 nov 2024, 11:42:38	Operador com email miriaaquino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 criou este documento número 38d99016-d2e5-44ca-8dc1-c3a2f1c183f4. Data limite para assinatura do documento: 22 de novembro de 2024 (12:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 nov 2024, 11:42:38	Operador com email miriaaquino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura: *****7557 para assinar como contratante, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilson Adriano de Oliveira Lima e CPF 644.239.726-20.
21 nov 2024, 11:42:38	Operador com email miriaaquino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura: contato@kaliopepalestrantes.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Isabella Galvão Arruda e CPF 046.187.911-52.
21 nov 2024, 11:51:09	Gilson Adriano de Oliveira Lima assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****7557, com hash prefixo 91dd54(...). CPF informado: 644.239.726-20. IP: 177.50.107.214. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.8192285 e longitude -37.6794072. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1050.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 nov 2024, 11:59:00	Isabella Galvão Arruda assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail contato@kaliopepalestrantes.com. CPF informado: 046.187.911-52. IP: 45.181.73.100. Componente de assinatura versão 1.1050.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

21 nov 2024, 11:59:00

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 38d99016-d2e5-44ca-8dc1-c3a2f1c183f4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 38d99016-d2e5-44ca-8dc1-c3a2f1c183f4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.